	ASSUNTO: Instrução Normativa SJT10-2017	INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13/09/2017
	CURSO: Todos os cursos de graduação e pós-graduação.	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

REGULAMENTO DE OFERTA DE DISCIPLINAS EM REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA RED

O Diretor Geral da Faculdade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Conselho Superior em 13/09/2017, institui:

Art. 1º O Regime Especial de Dependência – RED compreende a concessão de matrícula em disciplinas, em caráter extraordinário, na modalidade semipresencial, podendo ser desenvolvida com orientação individual e/ou coletiva.

§1º Aplica-se o RED ao aluno de graduação, em seu último período de curso no semestre vigente, para disciplinas não oferecidas naquele semestre e/ou, cujo horário das aulas conflite e ao aluno de pós-graduação.

§2º Os alunos de graduação poderão cursar até 02 (duas) disciplinas no RED.

§3º Os alunos da Pós-Graduação poderão cursar até 20% (vinte por cento) das disciplinas do curso no RED.

§4º O RED não se aplica na graduação às disciplinas incompatíveis com esta modalidade de oferta, conforme o estabelecido no Projeto Pedagógico de cada curso.

§5º O RED se aplica na Pós-Graduação às disciplinas que não tenham sido cursadas pelo aluno no calendário regular da sua turma, por qualquer motivo ou que não venham mais a ser oferecidas em regime regular.

Art. 2º O aluno interessado em cursar disciplina no RED deverá requerer diretamente no Protocolo da Faculdade.

§1º O requerimento para o RED para disciplina de graduação deverá atender aos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico e será decidido pela respectiva Coordenação de Curso, nos termos desta Instrução Normativa.

§2º O requerimento para o RED para disciplina de pós-graduação poderá ser feito a qualquer tempo e será julgado pela Coordenação de Pós-Graduação em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da protocolização.

§3º O requerimento do aluno não assegura a matrícula na disciplina no RED.

§4º O RED representará ônus ao aluno, com valores idênticos aos cobrados no regime regular.


Art.3º As Coordenadorias de Graduação e Pós-Graduação, respectivamente, são gestoras do RED, cabendo-lhes:

- I – recepcionar e responder aos requerimentos dos alunos;
- II - indicar os professores para lecionar as disciplinas; e
- III – supervisionar o trabalho dos professores.

Art. 4º São atribuições dos docentes no RED:

- I. determinar o cronograma e organizar os meios de forma a atender ao estabelecido no Plano de ensino da disciplina;
- II. acompanhar o desenvolvimento e o cumprimento do cronograma proposto; e

DISTRIBUIÇÃO: Direção, Vice Direções, Secretaria, Coordenações de Graduação, Coordenação de Pós-Graduação, Professores e Site.

	ASSUNTO: Instrução Normativa SJT10-2017	INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13/09/2017
	CURSO: Todos os cursos de graduação e pós-graduação.	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

III. avaliar a aprendizagem do aluno.

Art. 5º São atribuições dos discentes no RED:

- I. seguir, de forma responsável e comprometida, o cronograma e as atividades propostas;
- II. buscar orientação diretamente com o professor sempre que necessitar dirimir dúvidas e esclarecer aspectos sobre as atividades da disciplina; e
- III. submeter-se às avaliações.

Art.6º Nos cursos de graduação, o aluno se submeterá ao SIA – Sistema Integrado de Avaliação quando a disciplina em RED estiver sendo oferecida regularmente pelo mesmo professor.

Art.7º A disciplina cursada em RED terá conteúdo e carga horária equivalente à oferta em regime regular.

Art.8º Os casos excepcionais serão julgados em primeira instância pelo Conselho de Curso respectivo e em última instância pelo Conselho Superior da Faculdade São Judas Tadeu.

Art. 9º Esta Instrução Normativa revoga e substitui a IN SJT01-2016, de 25 de fevereiro de 2016 e entra em vigor no ato de sua publicação.

Direção Geral

Publique-se

DISTRIBUIÇÃO: Direção, Vice Direções, Secretaria, Coordenações de Graduação, Coordenação de Pós-Graduação, Professores e Site.